



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.806 /

"ACRESCENTA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado, no "Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", instituído pela Lei nº 3.585, de 18.10.84, o cargo, de provimento em comissão, de "**Administrador do Albergue Municipal**", integrante da classe 06, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social.

ART. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá, por decreto, as atribuições do cargo criado por esta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1234, de 05/01/95.

smg/rms